

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0312/2023/FMS, CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E A
EMPRESA CMED DISTRIBUIDORA LTDA,
TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
PERMANENTES NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal Interina de Saúde, Sr.ª **DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG - 13.023.104 PC/MG, CPF nº 057.173.386-78, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, CEP 68390-000, doravante denominados **CONTRATANTE** e a EMPRESA **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.444.829/0001-90, Inscrição Estadual nº 177/0208221**, sediada na Rua Silvério Manoel da Silva, Nº 302, Princesa Izabel, Cachoeirinha - RS, CEP 94940-243, tendo para contato o Fone (51) 3779-9887 e o e-mail: admcmcd@gmail.com, neste ato representada pela Sr.ª **CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG nº 9108638819 SSP/RS e do CPF nº 028.291.300-90, residente e domiciliado na Rua Itapuí, nº 182, Bairro Sarandi, Porto Alegre - RS, CEP 91130-420, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, Processo Administrativo nº 039/2023** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **24/07/2023** e encerramento em **24/07/2024**.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.587,00** (Catorze Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária abaixo:

10.301.0003.1053.0000 – Aq. de Equip. Mat. Permanentes – FMS/SMS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente _____ **R\$ 14.587,00**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023, celebrado com a empresa **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.444.829/0001-90**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 24 de julho de 2023.

DANIELA DAYRELL DE
QUEIROZ:05717338678

Assinado de forma digital
por DANIELA DAYRELL DE
QUEIROZ:05717338678

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
CONTRATANTE

CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

(94) 3434-1148 e-mail: smsourilandia@hotmail.com
CNPJ: 11.441.605/00001-3 | Av. Goiás, N° 1825, Centro
Ourilândia do Norte – PA CEP 68390-0000

Página 3 de 4

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0312/2023/FMS

10.301.0003.1053.0000 – Aq. de Equip. Mat. Permanentes – FMS/SMS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente _____ R\$ 14.587,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
322	AUTOCLAVE CÂMARA INOX 12 LTS. SECA, PORTA FECHADA, (ODONTO), PRODUZIDA DENTRO DOS PADRÕES DA ISSO 9001 - SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISSO 14001 - GESTÃO AMBIENTAL, ISSO 13485 - APARELHOS MÉDICOS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, MODELO: HORIZONTAL - DIGITAL, CAPACIDADE: 12 LITROS, CÂMARA: INOX, DIMENSÃO DA CÂMARA: DIÂMETRO 22 CM X PROFUNDIDADE 33 CM, MEDIDAS EXTERNAS: LARGURA: LARGURA 33,5 CM X ALTURA 34 CM X PROFUNDIDADE 48,5 CM, DESAERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DESPRESSURIZAÇÃO: AUTOMÁTICA, CICLO DE SECAGEM: SECAGEM EFICIENTE, SECAGEM EXTRA: SIM, SECAGEM REALIZADA: PORTA FECHADA, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, VOLTAGEM: 220 VOLTS, GARANTIA: 2 ANOS, PESO LÍQUIDO: 22 KG, COR: BRANCA COM TECLADO BICOLOR - AZUL/VERDE, ACESSÓRIOS: 02 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, 01 SUPORTE, COPO GRADUADO, FUSÍVEL, BRAÇADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, CRISTÓFOLI OU SIMILAR.	ALT	UNID	4	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00
327	LOCALIZADOR APICAL, AUTOMÁTICO, SEM AJUSTE OU CALIBRAÇÃO MANUAL, SEM FRIO, OPERANDO ATRAVÉS DE 05 PILHAS AAA 1.5 V, LCD A CORES DE TELA DE 5", ALTAMENTE SENSÍVEL (MEÇA A CADA 0,1 MM), COM AVISOS SONOROS À FRENTE DO ÁPICE QUE SE APROXIMA, TEMPO DO SOM: A UNIDADE POSSUI 4 NÍVEIS DE SOM - BIPES DE 2.0 MM A 1.0 MM PAUSADOS / 1.0 MM A 0.5 CONTÍNUOS / 0.5 A 0.0 MM (OVER) BIPES INTERMITENTES, ANVISA CLASSE II, NORMA IEC 60601-1, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA IPXO, MODO OPERAÇÃO: CONTÍNUA, TENSÃO DC 7,5 V, DC 7,5 V, CONSUMO DE ENERGIA < 0.05 W, CORRENTE, < 10.M A, PESO LÍQUIDO, 0,365 KG, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, ANVISA. GNATUS OU SIMILAR	SCHUSTER	UNID	1	R\$ 1.587,00	R\$ 1.587,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.587,00

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ:05717338678 Assinado de forma digital por DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ:05717338678

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ

CONTRATANTE

CMED DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATADA